



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA E FORMAR CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO DE 2021.
EDITAL Nº 01/2021**

O **Município de Tuparendi**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, através da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, nomeada pela Portaria nº 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **Processo Seletivo Simplificado Público para CADASTRO RESERVA dos cargos de ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MOTORISTA**, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 002, de 04 de dezembro de 2007, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.133, de 15 de março de 2016, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio e sob coordenação da Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no artigo 197 da Lei Complementar nº 002, de 04 de Dezembro de 2007.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva para o ano de 2021 será nos cargos de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MOTORISTA**, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1.7. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura nas funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MOTORISTA**, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas das funções.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das funções de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MOTORISTA**, descritos no Anexo I.

3.3. As inscrições serão efetuadas **nos dias 13, 14 e 15 de janeiro de 2021, no horário das 07h30min às 12h30min (turno único) e nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2021, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h**, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4. CONDIÇÕES PRA A INSCRIÇÃO

4.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.3, onde preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição, fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força da Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as OAB, CREA, CRM, CRC etc., Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);

c) Prova de quitação eleitoral;

d) Ficha de inscrição de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital, **acompanhada de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo (observando o item 4.8)**

e) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.

f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

4.2. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto nos termos do artigo 37, inciso VIII da CF/88.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

4.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO à função pretendida.

4.5. Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.

4.6. A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 4.1, 4.4 e 4.5 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os candidatos.

4.8. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor designado, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site www.tuparendi.rs.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito mediante apresentação das razões que amparem a sua irresignação perante a Comissão no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação descrita no item 5.1.

5.2.1. A Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia útil após a decisão dos recursos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO, PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS), MERENDEIRA SERVENTE, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MOTORISTA** será realizado em uma etapa mediante análise curricular, de caráter classificatório, segundo critérios e pontuações abaixo indicados.

6.2. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do Anexo III deste Edital.

6.3. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.1. A análise de currículo será efetuada consoante os seguintes critérios:

6.3.1.1. **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO :**

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Educação.	5	4	20
B	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08h. (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros).	5	1	5
C	Curso Superior de Licenciatura Obs: caso não seja requisito de ingresso	15	1	15
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área da educação	10	2	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, como regência de classe ou atuação em sala de aula, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PONTUAÇÃO	
01 ano completo na data da inscrição	08
02 anos completos na data da inscrição	16
03 anos completos na data da inscrição	24
04 anos completos na data da inscrição	32
05 anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	

6.4.1.2. PROFESSOR (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS):

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Educação.	5	3	15
B	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08h. (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros).	5	1	5
C	Curso Superior de Licenciatura Obs: caso não seja requisito de ingresso	10	2	20
D	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h na área da educação.	5	2	10
E	Diploma de curso de Doutorado ou Mestrado (título de mestre) na área da educação.	10	1	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
F	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, como regência de classe, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			08	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

02 anos completos na data da inscrição	16
03 anos completos na data da inscrição	24
04 anos completos na data da inscrição	32
05 anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver um ano letivo completo (10 a 12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	

6.4.1.4. **MERENDEIRA/SERVENTE:**

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de curso sobre alimentação e higiene com carga horária mínima de 8 horas	5	4	20
B	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08h. (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros).	5	2	10
C	Certificado de curso sobre relação interpessoal com carga horária mínima de 8 horas	5	2	10
D	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação de Certificado de Conclusão * A apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, importa na conclusão do Ensino Fundamental.	20	1	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
E	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			08	
02 anos completos na data da inscrição			16	
03 anos completos na data da inscrição			24	
04 anos completos na data da inscrição			32	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

05 anos completos na data da inscrição	40
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	

6.4.1.4. **SECRETARIO DE ESCOLA:**

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS				
Áreas			Pontos	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			60	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			40	
Total			100	
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
ITEM	TÍTULOS	Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Certificado de curso ou seminário de formação com carga horária mínima de 40h na área de Secretariado ou Administração	5	3	15
B	Certificado de Curso de Informática com Carga Horária Mínima de 40h	5	1	5
C	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08h (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros).	5	1	5
D	Curso Superior Obs: caso não seja requisito de ingresso	20	1	20
E	Certificado de curso de Pós Graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h.	15	1	15
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		Valor máximo de experiência		
D	Exercício de atividade profissional na Administração Pública e ou na iniciativa privada, na área de secretaria de escola ou setor administrativo, comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.	08 (oito) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 40 (quarenta) pontos.		
PONTUAÇÃO				
01 ano completo na data da inscrição			08	
02 anos completos na data da inscrição			16	
03 anos completos na data da inscrição			24	
04 anos completos na data da inscrição			32	
05 anos completos na data da inscrição			40	
OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.4.1.5. MOTORISTA:

AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS					
Áreas			Pontos		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			70		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			30		
Total			100		
ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
ITEM	TÍTULOS		Valor de Cada Título	Nº Máximo de Títulos	Valor Máximo de Pontos
A	Cursos de aperfeiçoamento ou capacitação de condutor, excluído os exigidos pelo DETRAN para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”, (carga horária mínima de 04 horas).		5	2	10
B	Curso de Primeiros Socorros com carga horária mínima de 08h (Serão aceitas as disciplinas do curso de técnico e/ou graduação em enfermagem, como formação de Primeiros Socorros).		5	1	5
C	Curso para condutores de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas.		15	1	15
D	Inexistência de Penalidade Administrativa comprovada por Certidão do Condutor emitida por órgãos do Sistema Nacional de Trânsito.		10	1	10
E	Ensino Médio, comprovado mediante apresentação de Certificado de Conclusão * A apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, importa na conclusão do Ensino Fundamental.		10	1	10
F	Tempo de Habilitação na Categoria “D”, comprovado mediante cópia da CNH:	a) 01 ano;	5	-	20
		b) 01 a 02 anos;	10	-	
		c) Mais de 02 anos.	20	-	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			Valor máximo de experiência		
G	Exercício de atividade profissional idênticas ou correlatas com as desenvolvidas na área de atuação escolhida, em instituição federal, estadual, municipal ou privada comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.		05 (cinco) pontos a cada ano completo trabalhado, máximo de 30 (trinta) pontos.		
PONTUAÇÃO					
01 ano completo na data da inscrição				5	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

02 anos completos na data da inscrição	10
03 anos completos na data da inscrição	15
04 anos completos na data da inscrição	20
05 anos completos na data da inscrição	25
06 anos completos na data da inscrição	30

OBS: Só irá pontuar quem tiver ano completo (12 meses), podendo ser em diferentes períodos. A experiência profissional deverá ser comprovada com datas de início e fim, cargo e ou função comprovada mediante Atestado emitido pela mantenedora ou cópia da CTPS.

6.5 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.6 Somente serão pontuados os Certificados ou Declarações emitidas pela Internet com assinatura digital, desde que contenham código de autenticidade eletrônica.

6.7 Somente serão pontuados os Certificados ou Declarações devidamente assinados e com o carimbo da instituição.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

7.1. A Comissão deverá proceder à análise dos currículos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO

8.1. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site www.tuparendi.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da publicação.

9.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo, interposto mediante protocolo e deverá conter a perfeita identificação do recorrente. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

9.3. Será possibilitada vista do currículo e documentos do candidato solicitando, na presença da Comissão, permitindo-se anotações por parte da Comissão.

9.4. Fica vedada aos candidatos a juntada de novos documentos.

9.5. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.6. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão será motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) tiver maior escolaridade na área de atuação;
- c) tiver maior tempo de comprovação de experiência na área de atuação;
- d) maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos ou portadores de deficiências;
- e) sorteio em ato público.

10.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

10.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação no prazo de 01 (um) dia útil.

11.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os primeiros colocados serão convocados a assumir a função, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

12.2. O candidato que for chamado e não tiver interesse em assumir o cargo, deverá assinar termo de desistência.

12.3. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato administrativo de serviço temporário entre o Município de Tuparendi e o Contratado.

12.4. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

12.5. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.tuparendi.rs.gov.br.

12.6. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer sua desistência do certame no prazo do item 12.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

12.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.8. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

- a) Se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (sitio www.tse.gov.br);
- f) PIS ou PASEP;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão Negativa de Distribuição Civil e Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;
- i) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- j) 01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente).
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
- n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88.

12.9. Apresentar atestado médico exarado por profissional da área de segurança e medicina do trabalho no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado em havendo a rescisão contratual ou necessidade de mais servidores poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados havendo ainda necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Santa Rosa o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

13.2. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, observando os princípios que regem a Administração Pública.

13.3. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

13.4. A Prefeitura Municipal de Tuparendi e a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

13.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Público será organizado e coordenado pela Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES – CARGOS RESERVAS

Quantidade	Função	Salário	Carga Horária
CR	Atendente da Educação	R\$ 1.729,86	40 horas/semanais
CR	Professor – formação magistério	R\$ 1.443,07	20 horas/semanais
	Professor – formação nível superior - pedagogia	R\$ 2.164,60	20 horas/semanais
CR	Merendeiras-Serventes	R\$ 1.361,81	40 horas/semanais
CR	Secretários de Escola	R\$ 1.729,86	40 horas/semanais
CR	Motoristas	R\$ 1.361,81	44 horas/semanais

- Sujeito a atualização salarial previsto em legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ATENDENTE DA EDUCAÇÃO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar atividades de cuidado, orientação e recreação de nível médio, envolvendo trabalhos relacionados com o atendimento de crianças ou adolescentes em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos, senso de responsabilidade, tanto na execução como nas atividades de planejamento dos processos que envolvem suas atividades e as do setor que está inserido.

Descrição Analítica: Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extraclasse e quando em recreação; observar o comportamento nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais sob orientação de profissional da educação; executar, orientar, cuidar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando a direção qualquer alteração e ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação da família; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar na apuração da frequência diária e mensal das crianças; auxiliar nos procedimentos de higiene; executar outras tarefas afins.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio formação Magistério + Prova de Títulos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

MERENDEIRA / SERVENTE

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Confeccionar a merenda e proceder à limpeza em geral decorrente desta função. Também desempenhar a limpeza nos prédios e áreas públicas.

Descrição Analítica: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada criança ou adolescente; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; realizar limpeza de área e prédios públicos, com relação ao chão, paredes, móveis, janelas, banheiros do setor ao qual esteja vinculado, e executar outras tarefas correlatas.

Carga horária: 40 horas semanais – Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

MOTORISTA

PADRÃO: 3

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Dirigir e conservar automóveis, caminhões e outros veículos automotores do Município e auxiliar no carregamento e descarregamento dos veículos.

Descrição Analítica: Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou a local determinado, quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação e limpeza do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; fazer reparos de emergência; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.; obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito; realizar a manutenção preventiva e executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação - categoria "D".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino.

Descrição Analítica: Executar os serviços de secretaria de estabelecimento de ensino de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos e cadastros funcionais referentes ao corpo docente e discente; arquivo de documentos ativo e passivo; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes ao sistema de ensino às autoridades escolares; extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais e demais documentos que se refiram às notas dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; receber e expedir correspondência; elaborar boletins de notas, histórico escolar, certidões e atestados; lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de escrituração escolar; redigir documentos por ordem da direção como editais e aviso; colaborar com o sistema de matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura: Ensino Médio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

FORMA DE PROVIMENTO:

Ingresso por concurso público de provas e títulos, realizado para a educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental e para as séries finais do Ensino Fundamental.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução; formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica; ou curso normal superior, admitida como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal, para o exercício da docência na Educação Infantil e/ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Formação de curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da lei vigente, para o exercício da docência nas séries finais do Ensino Fundamental.

* Idade: Mínima: 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Inscrições	08 dias úteis	13,14, 15, 18, 19, 20, 21 e 22 de janeiro de 2021.
Homologação e Publicação das Inscrições	02 dias	25 e 26 de janeiro de 2021.
Recurso da não homologação das Inscrições	01 dia	27/01/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	28/01/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	29/01/2021
Publicação da relação final de inscritos	01 dia	01/02/2021
Análise dos Currículos	02 dias	02 e 03 de fevereiro de 2021
Publicação do resultado preliminar relativo a Análise Curricular	01 dia	04/02/2021
Recurso	01 dia	05/02/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração	01 dia	08/02/2021
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	09/02/2021
Critério Desempate	01 dia	10/02/2021
Homologação e Publicação Final	01 dia	11/02/2021

Dia 12 de fevereiro de 2021 – Chamamento dos Classificados. Publicação de acordo com o item 12.4.

Dia 18 de fevereiro de 2021 – Reunião dos Classificados no Centro Cultural Celso Kaminski, nos horários:

- Cargo de Motorista às 08h30min
- Cargo de Professor às 09h
- Cargo de Merendeira/Servente às 14h
- Cargo de Secretário de Escola às 14h30min
- Cargo de Atendente às 15h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

- Todas as informações deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos e certificados e/ou atestados.

CARGO PRETENDIDO: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____
1.7 Filhos menores de 18 anos: _____
1.8. Portador de Necessidade Especial: () Não () Sim Especificar Espécie e Grau de Deficiência

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE –

Pré Requisito de Ingresso () Magistério () Ensino Fundamental
() Pedagogia () Ensino Médio

4. PONTUAÇÃO

4.1 ENSINO MÉDIO (caso não seja requisito de ingresso)

Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.2 GRADUAÇÃO (caso não seja requisito de ingresso)

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.3 GRADUAÇÃO (caso não seja requisito de ingresso)

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.4 PÓS-GRADUAÇÃO

4.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Ano de conclusão: _____
Carga Horária: _____

4.4.2 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
Carga Horária: _____

4.4.3 MESTRADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4.4.4 DOUTORADO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

5. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Anos completos (indicar número de anos de experiência).

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tuparendi, __ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato